



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

## PARECER AO PROJETO DE LEI N° 23/2024 COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA

Publicado no quadro de avisos da Câmara em  
29/11/2024 às 13:25 horas,  
e registro em livro próprio às folhas 57  
Sob o nº 287/24

*Daniel*  
Servidor Responsável

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 23/2024, de autoria do Vereador Marcos Brandão, que “Altera a Lei n.º 1.389, de 24 de agosto de 2022, que “*dispõe sobre identificação obrigatória dos veículos oficiais e a serviço do município.*”

Após o exame preliminar, a Comissão de Legislação, de Justiça e de Redação, concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Vem agora a matéria ao exame desta Comissão, para análise e parecer, nos termos do artigo 171, combinado com a alínea “i”, do inciso III, do artigo 93, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É, sucintamente, o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG  
Protocolo no livro próprio às folhas  
60 Sob o nº 337/2024  
ás 18:25 Horas  
Bonf.de Minas MG 28/11/24  
*Daniel*  
Servidor Responsável

O projeto de lei ora em análise propõe alterar a Lei nº 1.389, de 24 de agosto de 2022, que trata torna obrigatória a identificação dos veículos oficiais e a serviço do Município.

Pela proposta ficam revogados o artigo 4º e seu parágrafo único.

É a seguinte a redação dos dispositivos que está se propondo revogar:

*Art. 4º. É admitida o uso de logotipo e de slogan da Administração, na identificação de veículos oficiais de que trata este Lei, vedada a promoção pessoal do agente público.*

*Parágrafo único: Na identificação de veículos oficiais, o logotipo e slogan da Administração poderá ser utilizado em conjunto ao brasão de arma do Município ou em substituição a este.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Assim, com a revogação dos referidos dispositivos, os veículos oficiais e aqueles à serviço do município deverá ser identificados exclusivamente na forma prevista na referida Lei nº 1.389/2022, inclusive com o brasão do Município, não sendo mais possível a identificação com o logotipo e slogan do governo que estiver na gestão.

Argumenta o autor da proposta que o projeto tem por objetivo “*evitar que a administração municipal tenha que promover a retirada de slogans e logotipos que vinculam o governo municipal, como ocorreu durante as eleições municipais, em razão da legislação eleitoral*”.

Nesse sentido sou favorável à aprovação da proposta.

## III – CONCLUSÃO:

**ANTE O EXPOSTO**, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 23/2024.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2024.

Vereadora **CINTIA DA SAÚDE**  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS  
DE MINAS - MG  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
**DESPACHO**

Aprovado (X) Rejeitado ( ) o voto do relator  
em único turno por (2) votos favoráveis (0)  
votos contrários e (0) abstenções.  
Sala de Comissões 28 / 11 / 2024

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS  
DE MINAS - MG  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
**DESPACHO**

Dou por concluso nesta comissão  
o presente processo legislativo  
subam os autos à mesa diretora.  
Sala das Comissões 28 / 11 / 2024

PRESIDENTE DA COMISSÃO